



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE REDAÇÃO - PL n. 38/2012

Nº

SOBRE: Autoriza o município de Sorocaba a instituir servidão a favor de Cal Empreendimentos e Participações Ltda. e dá outras providências.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a instituir servidão para passagem de tubulação de águas pluviais e esgoto a favor de Cal Empreendimentos e Participações Ltda., do imóvel abaixo descrito e caracterizado:

Local: Parte do Sistema de Lazer do Jardim Rubi.

Área: 199,64 m².

Descrição: Terreno constituído por parte do Sistema de Lazer do Loteamento denominado "Jardim Rubi", nesta cidade, contendo a área de 199,64 m² (cento e noventa e nove metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: de um lado, confronta-se com o Jardim dos Dálmatas, onde mede 49,17 metros; de outro lado, confronta-se com a Gleba 6, onde mede 4,24 metros; de outro lado, confronta-se com o remanescente da área em questão, onde mede 50,66 metros; de outro lado, confronta-se também com o remanescente da área em questão, onde mede 4,15 metros.

Art. 2º A servidão ora instituída comina à empresa os seguintes encargos:

a) de fazer às suas expensas todas as obras necessárias à finalidade da servidão, provendo a conservação e uso da faixa serviente;

b) de inalienabilidade, revertendo o direito de uso do imóvel serviente, em ocorrendo a extinção dos prédios dominantes ou não sendo mais necessária a servidão.





Câmara Municipal de Sorocaba

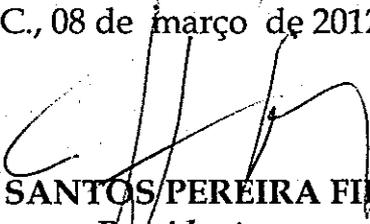
Estado de São Paulo

Art. 3º A servidão ora instituída será formalizada através de escritura pública, correndo as despesas daí decorrentes por conta das verbas próprias consignadas em orçamento.

Nº

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 08 de março de 2012.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Membro


VITOR FRANCISCO DA SILVA
Membro

Rosa/

